

TERMO DE REFERÊNCIA

I. REQUISITANTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE RIOS (CIDIRIOS), IPUAÇU/SC.

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária horizontal (implantação e manutenção) incluindo fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão de obra para a demarcação viária, a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária entre os Rios – CIDIRIOS, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, seguindo os termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Os serviços (materiais, mão de obra e equipamentos) deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à sinalização viária horizontal e à segurança, observando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, refletividade e resistência ao desgaste, garantindo a adequada visibilidade e segurança viária aos usuários.

1.3 Quantidade e Especificações:

Os materiais têm suas especificações, divisão de lotes, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
					Máximo	Máximo
1	1	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184 - SACO 25 KG	UNID.	300	R\$ 200,23	R\$ 60.067,50
	2	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184 - SACO 25 KG	UNID.	700	R\$ 207,19	R\$ 145.033,00
TOTAL DO LOTE					R\$	205.100,50

Lote	Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Valor	Valor Total
					Unitário	Máximo
	4	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862), GALÃO 18 LITROS – COR AMARELO	UNID.	450	R\$ 444,09	R\$ 199.840,50
	5	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862), GALÃO 18 LITROS – COR AZUL	UNID.	150	R\$ 444,09	R\$ 66.613,50
	6	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862), GALÃO 18 LITROS – COR VERMELHO	UNID.	150	R\$ 444,09	R\$ 66.613,50
	7	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862), GALÃO 18 LITROS – COR PRETO	UNID.	50	R\$ 444,09	R\$ 22.204,50
	8	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862), GALÃO 18 LITROS – COR CINZA	UNID.	100	R\$ 444,09	R\$ 44.409,00
	9	DILUENTE/SOLVENTE - 18 LITROS	UNID.	100	R\$ 333,98	R\$ 33.398,33
TOTAL DO LOTE					R\$	433.079,33

3	10	TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO E=2,00mm	M²	750	R\$ 313,84	R\$ 235.380,00
	11	PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA - 18 LITROS	UNID.	150	R\$ 456,30	R\$ 68.445,00
TOTAL DO LOTE					R\$	303.825,00

2. Especificações para: TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE (BRANCO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO E CINZA).

2.1 As tintas acrílicas a base de solvente, a serem utilizadas, deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR 11862/2020 – Sinalização Horizontal Viária - Tinta Acrílica a Base de Solvente - Requisitos, descrevendo os resultados com os requisitos das tintas, que deverão atender a todos os requisitos quantitativos e qualitativos, tabela de cores de cromaticidade e luminância.

2.2 Os produtos a serem utilizados deverão estar em embalagens de recipientes cilíndricos, metálicos, com tampas removíveis com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seus corpos as seguintes informações como:

- a) nome do produto,
- b) nome comercial,
- c) cor da tinta,
- d) natureza da resina,
- e) data de fabricação,
- f) validade (a partir da data de entrega),
- g) número do lote,
- h) endereço e nome do fabricante,
- i) quantidade em litros.

2.3 Apresentar na Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os Laudos Técnicos conclusivos **para cada cor a ser utilizada (Branco, Amarelo, Azul, Vermelho, Preto e Cinza)**, em atendimento as especificações da ABNT NBR 11862/2020 e emitido por laboratório credenciado pela **Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI)** ou **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**.

2.4 Deveram constar nos laudos os seguintes ensaios:

- a) Consistência (U.K);
- b) Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K);
- c) Matéria não volátil % em massa;
- d) Pigmento % em massa;
- e) Para tinta Branca % de dióxido de titânio
- f) Para tinta Amarela % de cromato de chumbo
- g) Poder de Cobertura;
- h) Veículo não volátil, % em massa no veículo;
- i) Veículo total % em massa na tinta;
- j) Tempo de secagem “No Pick-Up Time”;
- k) Resistência a abrasão (litros);
- l) Massa específica g/cm³;
- m) Brilho a 60°, Unidade;
- n) Flexibilidade (cilíndrico);
- o) Sangramento;
- p) Resistência a água;
- q) Resistência ao calor;
- r) Breu e derivados;
- s) Identificação do veículo não volátil;

- t) Resistência ao Intemperismo, 400 horas;
- u) Coordenadas de cromaticidade e luminância.

2.5 As tintas não poderão ter suas características modificadas e deterioradas, conforme a ABNT NBR 15438/2020 e avaliação visual.

2.6 As tintas devem ser fornecidas para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, não provocando danos aos mesmos.

2.7 As cores das tintas deverão atender ao padrão Munsell (NBR 12694- Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell), conforme especificado pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV – Sinalização Horizontal, regulamentado pelo CONTRAN.

2.8 Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

2.9 O Laudo deverá estar em nome da Fabricante/Contratada, apresentando o local e a data de emissão, com no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de abertura da licitação em questão. Todos os Laudos deverão estar com identificação dos lotes das amostragens.

3. Especificações para: MICROESFERA DE VIDRO – TIPO II-A “DROP ON”

3.1 As Microesferas de Vidro – Tipo II-A “Drop On”, deverão seguir a norma ABNT NBR 16184/2021 – Sinalização Viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio.

3.2 Apresentar na Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os Laudos Técnicos conclusivos **para a Microesfera de Vidro – Tipo II-A “Drop On”** em atendimento as especificações da ABNT e emitido por laboratório credenciado pela **Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI)** ou **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**.

3.3 O Laudo deverá ser apresentar os requisitos e seus ensaios:

- a) Natureza do vidro;
- b) Verificação da resistência ao cloreto de cálcio;
- c) Verificação da resistência do ácido clorídrico;
- d) Verificação da resistência à água;
- e) Verificação da resistência ao sulfeto de sódio;
- f) Análise granulométrica;
- g) Determinação do teor de sílica;
- h) Amostragem;
- i) Aparência e defeitos;
- j) Determinação de defeitos - Método de Ensaio;
- k) Verificação do índice da refração;
- l) Determinação da densidade de massa;
- m) Fluidez.

3.4 As microesferas deverão ser embaladas separadamente em sacos identificados, acondicionados em sacos de 25 kg. Os sacos de papel ou juta deverão ter um saco de polietileno interno.

3.5 Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Número e ano desta norma;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Identificação da partida de fabricação;

- e) Data da fabricação;
- f) Massa das microesferas contidas, em Kg;
- g) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

3.6 O Laudo deverá estar em nome da Fabricante/Contratada, apresentando o local e a data de emissão, com no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de abertura da licitação em questão. Todos os Laudos deverão estar com identificação dos lotes das amostragens.

4. Especificações para: MICROESFERA DE VIDRO – TIPO I-B “PREMIX”

4.1 As Microesferas de Vidro – Tipo I-B “Premix” deverão seguir a norma ABNT NBR 16184/2021 – Sinalização Viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio.

4.2 Apresentar na Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os Laudos Técnicos conclusivos **para a Microesfera de Vidro – Tipo I-B “Premix”** em atendimento as especificações da ABNT e emitido por laboratório credenciado pela **Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI)** ou **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**.

4.3 O Laudo deverá ser apresentar os requisitos e seus ensaios:

- a) Natureza do vidro;
- b) Verificação da resistência ao cloreto de cálcio;
- c) Verificação da resistência do ácido clorídrico;
- d) Verificação da resistência à água;
- e) Verificação da resistência ao sulfeto de sódio;
- f) Análise granulométrica;
- g) Determinação do teor de sílica;
- h) Amostragem;
- i) Aparência e defeitos;
- j) Determinação de defeitos - Método de Ensaio;
- k) Verificação do índice da refração;
- l) Determinação da densidade de massa;
- m) Fluidez.

4.4 As microesferas deverão ser embaladas separadamente em sacos identificados, acondicionados em sacos de 25 kg. Os sacos de papel ou juta deverão ter um saco de polietileno interno.

4.5 Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Número e ano desta norma;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Identificação da partida de fabricação;
- e) Data da fabricação;
- f) Massa das microesferas contidas, em Kg;
- g) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

4.6 O Laudo deverá estar em nome da Fabricante/Contratada, apresentando o local e a data de emissão, com no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de abertura da licitação em questão. Todos os Laudos deverão estar com identificação dos lotes das amostragens.

5. Especificações para: SOLVENTE/DILUENTE

5.1 O solvente/diluyente deverá ser formulado à base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, para ajustar a viscosidade das tintas de sinalização viária à base de solvente e para a limpeza eficiente de equipamentos de pintura.

5.2 Apresentar na Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os Laudos Técnicos conclusivos **para Solvente/Diluyente** em atendimento as especificações da ABNT e emitido por laboratório credenciado pela **Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI)** ou **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**.

5.3 O Laudo (certificado de análise) para Solvente compatível para tinta à base de resina acrílica comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes abaixo:

- a) Determinação da massa específica (g/ml): Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880;
- b) Faixa de Destilação (°C): Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000;
- c) Composição química: Hidrocarbonetos de rápida evaporação;
- d) Aspecto: Líquido límpido e isento de impureza;
- e) Benzeno: Ausência.

5.4 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de recipientes cilíndricos, com tampas removíveis com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seus corpos as seguintes informações como:

- a) nome do produto,
- b) nome comercial,
- c) data de fabricação,
- d) validade (a partir da data de entrega),
- e) número do lote,
- f) endereço e nome do fabricante,
- g) quantidade em litros.

6. Especificações para: TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO RETRORREFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

6.1 O Termoplástico Pré-Formado retrorrefletivo para Sinalização Horizontal deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 16039/2022, e CONTRAN, descrevendo os resultados de ensaio, que deverão atender a todos os requisitos tanto quantitativos

e quanto qualitativos, tabela de cores de cromaticidade e luminância, métodos de ensaio, retro refletividade, marcação e rotulagem.

6.2 Apresentar na Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os Laudos Técnicos conclusivo em atendimento as especificações da ABNT e emitido por laboratório credenciado pela **Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI)** ou **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**.

6.3 O Laudo deverá ser apresentar os requisitos e seus ensaios:

- a) Ponto de Amolecimento, °C
- b) Resistência a Abrasão, g
- c) Atrito, BPN
- d) Retrorrefletividade inicial (branco)
- e) Retrorrefletividade inicial (amarelo)
- f) Espessura, mm
- g) Resistência à luz, 100h
- h) Coordenadas de cromaticidade e luminância.
- i) Deverá apresentar espessura mínima deverá ser de 2mm.
- j) Retrorrefletivo com microesferas inclusas.

6.4 Quando do recebimento para ser aceito o lote do material, para cada 500 m², deverá ser retirado 0,4 m² para inspeção, devendo satisfazer os requisitos da Tabela 1 a 3 da ABNT NBR 16039/2022.

6.5 O Termoplástico deverá aderir ao pavimento betuminoso ou de concreto de cimento Portland, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do Tráfego. Também não poderá ter a capacidade de destruir ou desagregar o pavimento.

6.6 O Termoplástico pré-formado retrorrefletivo deverá ser confeccionado conforme necessidade da CONTRATANTE, **nas cores e dimensões específicas de cada projeto**, com a disponibilidade de atender em:

- a) faixas de demarcação de vagas e linha de divisão de fluxos;
- b) linhas de bordo;
- c) demarcação de fluxos;
- d) limitação de vagas;
- e) faixas de pedestre e faixas de retenção;
- f) zebrações;
- g) pictogramas (pedestre, ciclista, deficiente, gestante, motociclista, idoso, taxi, serviço de saúde, setas, letras, velocidade, veículo e demais demarcações de acordo com o CONTRAN).

6.7 A aplicação do Termoplástico pré-formado deverá permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos após ser aplicado.

6.8 O Laudo deverá estar em nome da Fabricante/Contratada, apresentando o local e a data de emissão, com no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de abertura da licitação em questão. Todos os Laudos deverão estar com identificação dos lotes das amostragens.

7. Especificações para: PRIMER – PROMOTOR DE ADERÊNCIA DE ALTO DESEMPENHO

7.1 O Primer – Promotor de aderência deverá ser composto por resinas acrílicas modificadas, solventes e aditivos.

7.2 O Primer deve atuar na fixação de termoplásticos e pré-formados em substratos de asfalto ou concreto, especialmente sobre resíduos, óleo ou superfícies curadas.

7.3 O Primer deverá criar uma ponte química e mecânica, garantindo a compatibilidade, cura rápida e alta performance em condições diversas como exposição ao tráfego intenso e variação climática.

7.4 O Primer deverá ser compatível com os produtos especificados de sinalização de pavimento.

7.5 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de recipientes cilíndricos, com tampas removíveis com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seus corpos as seguintes informações como:

- a) nome do produto;
- b) nome comercial;
- c) data de fabricação;
- d) validade (a partir da data de entrega);
- e) número do lote;
- f) endereço e nome do fabricante;
- g) quantidade em litros.

8. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.1 Serão executados serviços de engenharia. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

8.1.2 Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021

9.1 Conforme informado no DFD, esta contratação se justifica por: A aquisição de materiais de pintura destinados à execução de demarcações de sinalização horizontal viária, justifica-se pela necessidade permanente de manutenção e implantação da sinalização horizontal nas vias públicas dos municípios integrantes do Consórcio CIDIRIOS, assegurando a adequada organização do tráfego e a segurança de condutores e pedestres.

9.2 O desgaste natural das demarcações, causado pelo fluxo intenso de veículos e pela exposição às intempéries, impõe a reposição periódica dos materiais, sob pena de comprometimento da segurança viária e da eficiência do serviço público.

9.3 A contratação possibilita utilizar materiais que garantam a padronização técnica, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1 A solução visa a reposição e a execução das demarcações de sinalização horizontal nas vias públicas dos municípios integrantes do Consórcio CIDIRIOS. A contratação visa o fornecimento de materiais adequados para a realização dessas demarcações, como tintas, microesferas de vidro, solventes, termoplásticos pré-formados e primers promotores de aderência, conforme Normas e Especificações Técnicas.

10.2 Os materiais deverão ser transportados, entregues e descarregados às custas da CONTRATADA no local indicado no pátio da CIDIRIOS, conforme todas as Especificações de Técnicas e Normas, sendo a contratada responsável por danos até a entrega final.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

11.2 E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.);

11.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

11.5 Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego;

11.6 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;

11.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

11.8 Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

11.9 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.10 Leis e regulamentações:

11.10.1 Para a execução dos serviços, devem ser respeitadas as normas técnicas (ABNT), normas do Ministério da Saúde e do Trabalho, Orientações Técnicas da Ambientais e Resoluções.

11.11 Padrões mínimos de qualidade:

11.11.1 Todos os materiais deverão ser devidamente entregues de acordo com este Termo de Referência e Orçamento, estipulando-se as condições aceitáveis de qualidade, apresentando sempre os tipos, modelos, sem definição de marcas (conforme determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021) e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva. O uso de materiais similares aos especificados só deverá ser possível quando previamente aprovado pelo corpo técnico do CIDIRIOS, ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pela comprovação da similaridade.

12. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

12.1 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;

12.2 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, não é admitida a aplicação de cotas para ME/EP, prerrogativa quando se tratar de licitações para contratação de serviços ou obras.

12.3 Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

12.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

12.4 Subcontratação:

12.4.1 Não será permitido a subcontratação de acordo com o **art. 122 Lei 14.133/2021**:

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração... § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

12.5 Do agrupamento de itens em lotes:

12.5.1 Contratação de itens em um mesmo contrato, não sendo lote.

12.6 Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

12.6.1 Não se aplica.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA. DAS AMOSTRAS, LAUDOS, TESTE DE CONFORMIDADE. GARANTIA

13.1 Contratação para Aquisição de materiais destinados à execução de Demarcações de Sinalização Horizontal Viária, para o CIDIRIOS sito a Rodovia SC 480, km 58, Interior, Ipuçu/SC, CEP: 89832-000. Telefone: (49) 3630-0153.

13.2 O valor do contrato é de R\$ **1.252.867,83 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**. O orçamento encontra-se Anexo ao Processo.

12.3 Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021):

12.3.1 Submeter amostras dos materiais, acompanhadas dos Laudos Técnicos e Certificado de Análise. A **não apresentação das amostras solicitadas** resultará em medidas administrativas, sob pena de desclassificação.

12.4 Da garantia dos itens:

12.4.1 Os materiais devem ser aprovados pela fiscalização. O recebimento será realizado somente após a CONTRATADA apresentar todos os quesitos solicitados pela CONTRATANTE. A fiscalização poderá solicitar ajustes ou substituições de materiais que não atendam aos padrões de qualidade ou que apresentem defeitos ou não conformidades. A não apresentação resultará na **recusa do recebimento do material**, o que implicará na suspensão ou cancelamento do fornecimento até que a conformidade seja comprovada.

12.5 Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021):

12.5.1 Prestar a garantia em relação aos materiais, exigida pelo presente Edital.

12.5.2 Apresentar a apólice de seguro garantia modalidade executante (execução contratual) referente aos serviços exigidos no instrumento convocatório, pelo prazo de vigência do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo as coberturas adicionais das obrigações trabalhistas e obrigações previdenciárias.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3 Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

14.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14.4 Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

14.4.1 Comprovação de aptidão para:

- a) Atestado(s) de **fornecimento de materiais** comprovando que forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões, laudos ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Atestado(s) de **capacidade técnica** que comprovem o fornecimento de materiais similares ou idênticos ao objeto da licitação.
- c) Os materiais deverão apresentar Registros do Químico Responsável junto ao Conselho de Química, bem como, o registro do fabricante neste mesmo Conselho, ambos em vigor.
- d) Certificado de Regularidade (CTFA) e Cadastro Técnico Federal (CTF) do LICITANTE, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, LEI Federal 10.165/00. O CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) é obrigatório para empresas que produzem, comercializam ou transportam produtos químicos, conforme a Lei nº 10.165/00;
- e) **Laudos e/ou Atestado Técnico Conclusivo** dos materiais, em nome do fabricante, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, em atendimento as especificações da ABNT e emitido por laboratório credenciado pela **Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI)**, atestando a conformidade dos materiais com as especificações exigidas. A data de emissão do laudo deverá ser no máximo 90 (noventa) dias a data de entrega das propostas. A data de emissão dos Laudos/Atestados deverá ser no máximo 90 (noventa) dias a data de entrega das propostas. Para cada tipo de material o participante deverá a apresentar a documentação.
- f) A empresa participante deverá comprovar se é o fabricante. Caso não seja fabricante o participante deverá apresentar, declaração do fabricante, de que possuirá disponibilidade de fornecimento do produto com qualidade e em quantidades compatíveis do objeto licitado.

14.5 Parcela de maior relevância:

14.5.1 Apresentação de Comprovante (s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis e capacidade operacional e gerencial. A metodologia utilizada baseia-se na necessidade de garantir a contratação de empresa com capacidade operacional e gerencial para entrega dos materiais, de acordo com objeto da licitação.

14.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE, dentre outros documentos.

14.6 Licença de Funcionamento:

14.6.1 Não se aplica.

14.7 Outras exigências de qualificação técnica:

14.7.1 Não se aplica.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

15.1 A forma de seleção se dará por meio de REGISTRO DE PREÇO;

15.2 O critério de julgamento das propostas será GLOBAL;

15.3 Será considerado PRIMEIRO CLASSIFICADO, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MAIOR DESCONTO.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

16.1 O fornecimento de materiais é enquadrado como pontual, portanto o compromisso será firmado por meio de Ordem de fornecimento/execução e contrato, e o prazo de vigência inicial da contratação é de 365 dias (12 meses) podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no Diário Oficial, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O regime de fornecimento de materiais será POR PREÇO UNITÁRIO.

16.3 O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

16.4 As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

16.5 A execução contratual observará as rotinas conforme demanda da CONTRATANTE anexo ao Processo.

16.6 Endereço de entrega e descarregamento: CIDIRIOS: Rodovia SC 480, km 58, Interior, Ipuçu/SC, CEP: 89832-000.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

17.1 Ao gestor do contrato caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, e/ ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à Departamento de Licitações (DLIC), formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a CONTRATADA;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela CONTRATADA, do fornecimento dos materiais;

- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências dos materiais e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à prestação de serviço ou em relação a terceiros;
 - g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no fornecimento, substituições de materiais, formulados pela CONTRATADA;
 - h) Comunicar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de fornecimento de materiais com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
 - i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - j) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
 - k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por este Consórcio;
 - l) Alimentar os sistemas informatizados com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
 - m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
 - n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos competentes quando o fato exigir;
 - p) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
 - q) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
 - r) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).
- 17.2 Ao fiscal do contrato caberá:
- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
 - b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
 - c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
 - d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar materiais ou fornecimentos irregulares, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas SUBCONTRATADAS venham a executar e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de fornecimento de materiais não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

- s) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- t) Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- u) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- v) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

17.3 Da fiscalização:

17.3.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhar e fiscalizar regularmente a entrega dos materiais, aplicando se necessário as penalidades previstas contratualmente e/ou em lei.

17.4 Ao Fiscal do Contrato caberá:

17.4.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.4.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

17.4.3 A multa será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

A multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

17.4.4 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral de acordo com os prazos a seguir:

I. por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração do Consórcio e a empresa permanecer inadimplente;

II. por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

IV. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

V. por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

VI. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

VII. por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII. até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

17.4.5 A penalidade de suspensão aplicada pela Administração do Consórcio, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores;

17.4.6 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

17.4.7 A declaração de idoneidade será aplicada pelo Consórcio;

17.4.8 A declaração de idoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

17.4.9 A declaração de idoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

17.4.10 As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Consórcio, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

17.4.11 As sanções previstas no edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

17.4.12 Compete à Assessoria Jurídica do CIDIRIOS, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

17.4.13 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

17.4.14 As penalidades aplicadas serão registradas no CIDIRIOS e Cadastro Geral de Fornecedores;

17.4.15 Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores para registro.

17.4.16 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do CIDIRIOS, situada na Rodovia SC-480, km-58, Interior, Ipuçu/SC.

17.5 Da Extinção Contratual:

17.5.1 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.5.2 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

17.5.3 O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

17.5.4 A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.3 A Obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

- b) Executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução do objeto e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega do serviço e/ou produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do
- g) produto e/ou serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) Poderá subcontratar até 10% da área do Objeto do Contrato. A metodologia utilizada baseia-se na necessidade de garantir a contratação de empresa com capacidade operacional e gerencial para execução dos serviços, de acordo com objeto da licitação.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CIDIRIOS ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) Mesmo não sendo a fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o CONTRATANTE em caso de alteração;
- o) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, seguindo todas as Normas Técnicas Previstas (ABNTs), as Normas do Ministério do Trabalho, orientações da Vigilância Sanitária, as Normas dos Órgãos Ambientais, resoluções, pesquisas científicas e outras técnicas;

- p) Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil;
- 18.4 Obriga-se a Administração/CONTRATANTE:
- a) Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
 - b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
 - c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
 - e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

19. DO CONTRATO

19.1 A Obrigações específicas da CONTRATADA: 19.1.2 O objeto é enquadrado como fornecimento de materiais, seguindo criteriosamente os quantitativos estipulados no orçamento e a demanda de entrega, portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses (365 dias) podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no Diário Oficial, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3 Da vigência: O prazo de vigência será o período entre a data de publicação até a data de finalização dos serviços.

19.1.4 Gestão e Fiscalização:

GESTOR	TELEFONE
ELISEU BILIBIO	(49) 3630-0153
FISCAL	TELEFONE
INDIAMARA ALINE VIZOLLI	(49) 3630-0153

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1 Critérios de Medição:

20.1.1 O fiscal do contrato fará a medição somente após o aceite do serviço executado, conforme contratado.

20.2 Prazos:

20.2.1 Prazo de início de entrega: 10 dias após a assinatura do contrato.

20.2.2 Prazo de pagamento: após o recebimento, aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, a medição. O prazo de pagamento da medição é de 30 dias ou mais, de acordo com cronograma mensal de pagamentos do setor financeiro do CIDIRIOS.

20.3 Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):

20.3.1 Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta.

20.3.2 Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº14.133/2021)

Empresa	Serviço	Preço mensal/ Preço unitário	Preço Anual/ Preço Total
	Conforme orçamento	-	R\$ 1.252.867,83

21.1 Informamos que o valor que consta na requisição corresponde a uma estimativa de preço.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021)

22.1 A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Administração do CIDIRIOS em documento apensado ao processo.

23. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021)

23.1 Não se aplica.

24. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

24.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) Comprometem-se em notificar ao CIDIRIOS qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas no contrato além de outras é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

25. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

25.1 No que se refere o sigilo e a confidencialidade:
Observar o que dispõe a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados.

25.2 A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

25.3 Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

25.4 Não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

25.5 Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	TELEFONE
LUCIANE CHAVES LOPES LEMOS	ASSESSORA DE PROJETOS E OBRAS	(49) 3630-0153

27. GESTOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	TELEFONE
ELISEU BILIBIO	DIRETOR EXECUTIVO	(49) 3630-0153

28. AUTORIDADE COMPETENTE REQUISITANTE

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	TELEFONE
NERCI SANTIN	PRESIDENTE	(49) 3630-0153



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuçu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Xanxerê e Faxinal dos Guedes)

Ipuçu, data da assinatura.

NERCI SANTIN
Presidente CIDIRIOS

ELISEU BILIBIO
Diretor Executivo CIDIRIOS

Eng.^a LUCIANE CHAVES LOPES LEMOS
Assessora de Projetos e Obras CIDIRIOS